



Câmara Municipal de Brejetuba

RESOLUÇÃO nº 002 /2009

**MODIFICA DISPOSITIVO À
RESOLUÇÃO Nº 004/02 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que, após aprovação Plenária, promulga através da Presidência desta Casa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º- Fica modificado o Art. 134 da Resolução nº 004/2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal) que passará a vigorar com seguinte redação:

“Art. 134 – As proposições de iniciativa ou competência do Legislativo e Executivo, devem ser apresentadas à Secretaria Administrativa, para efeito de controle preventivo de duplicada, pela possível existência de matéria do mesmo teor, bem como para protocolização e autuação, em tempo hábil a esse procedimento burocrático, nunca inferior a Três (03) dias úteis, antes do horário de início da sessão próxima”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal
Brejetuba/ES, 02 de Junho de 2009.**


ABENAIR FERNANDES AMADEU
Presidente


WAGNER CHAVES DE ASSIS
Vice Presidente


ELIANI CÂNDIDA RIBEIRO
1º Secretária


JOSUÉ JOSÉ CELIRIO
2º Secretário